Lei nº 365-GP/2.004
Em 22 de Novembro de 2.004

"Altera os Limites do Distrito de Jacynópolis e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, Senhor José Antenor Nogueira, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

ART. 1° - Fica os limites do Distrito de Jacynópolis, com as seguintes limitações:

I – Ponto Inicial: Cruzamento do Rio Formoso com o Paralelo 10°00'00".

II – Do Ponto Inicial segue pelo Paralelo 10°00'00" (Limite Municipal Nova Mamoré / Buritis) até o Rio Jacy-Paraná; sobe pelo Rio Jacy-Paraná (Limite Municipal Nova Mamoré / Buritis e Nova Mamoré / campo Novo de Rondônia) até sua Cabeceira na Serra dos Pacaás Novos no ponto de coordenadas 423365E e 8801708N; deste ponto, segue em linha reta até a Cabeceira do Rio Ouro Preto no ponto de coordenadas 399634E e 8798140N; desce pelo Rio Ouro Preto (Limite Municipal Nova Mamoré / Guajará-Mirim) até o limite do Parque Estadual Guajará-Mirim (Exclusive); segue por este limite até o Rio Formoso; segue pelo Rio Formoso até o Ponto Inicial.

ART. 2° - Fica alterado o Inciso I do Artigo 1° da Lei Municipal n° 338-GP/2003.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 22 de Novembro de 2004.

José Antenor Nogueira
Prefeito Municipal
Nova Mamoré